

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS) E ELEITORES(AS) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS(AS) DECLARAÇÃO DECLARO, para os devidos fins, que a/o (nome da entidade/organização), com sede em (endereço) a cidade de Estado (UF), portadora do CNPJ nº _____, é uma organização de usuários(as) que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023 e não tem inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Local _____, Data _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do(a) Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento) (CPF)

ANEXO VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS/CE – GESTÃO 2026/2028

DATAS	DIA DA SEMANA	QTD DIA(S) UTEIS	ATIVIDADES
10/03/2026 a 10/04/2026	Terça a sexta	21	Prazo para apresentação dos pedidos de habilitação, junto a documentação, exigida na Resolução Ceas/CE nº222, de 26 de fevereiro de 2026, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatos(as).
13/04/2026 a 22/04/2026	Segunda a quarta	7	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
23/04/2026 a 05/05/2026	Quinta a Terça	8	Prazo para publicação no Diário Oficial do Estado da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados(as) e não habilitados(as).
06/05/2026 a 08/05/2026	Quarta a Sexta	3	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
11/05/2026 a 13/05/2026	Segunda a Quarta	3	Prazo para julgamento de recursos apresentados
14/05/2026 a 22/05/2026	Sexta a Sexta	7	Publicação no DOE da decisão da Comissão Eleitoral, referente ao resultado dos recursos apresentados contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadores(as) do SUAS habilitados(as) e não habilitados(as).
25/05/2026 a 02/06/2026	Segunda a Segunda	7	Prazo para publicação no DOE do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social, e dos(as) trabalhadores(as) do setor, candidatos(as) ao pleito como eleitores(as) e habilitadas para designar candidatos(as).
03/06/2026	Quarta	1	Assembleia de Eleição.
08/06/2026 a 19/06/2026	Quinta a Segunda	10	Publicação no DOE dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Ceas/CE.
Até 31/07/2026	Terça a Sexta	30	Prazo final para publicação no DOE da nomeação dos(as) Conselheiros(as) conforme a Lei nº17.607, de 06 de agosto de 2021
03/08/2026	Segunda	1	Posse dos(as) Conselheiros(as) do Ceas/CE para Gestão 2026/2028.

ANEXO VII

LISTA DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

- ☐ Abrangida pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
- ☐ Inscrita ou comprova solicitação de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- ☐ Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em, pelo menos, dois municípios;
- ☐ Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do CNAS, como candidato(a);
- ☐ Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
- ☐ Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

- ☐ Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu/sua Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
- ☐ Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- ☐ Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, junto a autodeclaração, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
- ☐ Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
- ☐ Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo(a) Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- ☐ Cópia do Comprovante de cadastramento concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- ☐ Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em, pelo menos, metade mais um dos conselhos municipais de assistência social nos quais atuem, observado o mínimo de dois municípios ou estado do Ceará;
- ☐ Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do Cmas da cidade da sua sede;
- ☐ Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- ☐ Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- ☐ Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- ☐ Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito estadual de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

c) Documentos (somente) para Eleitoras(es):

- ☐ Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
- ☐ Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- ☐ Formulário de designação do(a) eleitor(a) designado(a), junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a);
- ☐ Cópia de documento oficial com foto do(a) eleitor(a) designado(a);
- ☐ Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo(a) Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- ☐ Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- ☐ Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em, pelo menos, metade mais um dos conselhos municipais de assistência social do estado nos quais atuem, observado o mínimo de dois municípios ou estado; e
- ☐ Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do Cmas da cidade da sua Sede;
- ☐ Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- ☐ Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- ☐ Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- ☐ Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

- ☐ Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social;
- ☐ Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em, pelo menos, dois municípios do estado do Ceará;
- ☐ Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do Ceas/CE, como candidato(a);
- ☐ Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
- ☐ Indicou sua condição enquanto candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

- ☐ Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;
- ☐ Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme Anexo IV desta Resolução, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
- ☐ Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);